



LEI N° 559/2020.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA ORDEM
INTERNACIONAL DAS FILHAS DE JÓ NA
CIDADE DE CAMALAÚ/PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o “DIA DA ORDEM INTERNACIONAL DAS FILHAS DE JÓ” no Município de Camalaú, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de março.

Parágrafo Único. A data a que se refere o caput deste artigo, é uma menção à data de fundação do Bethel “Flor de Mandacaru”, da Ordem Internacional das Filhas de Jó.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2020.

EZEQUIEL SÓSTENES BEZERRA FARIAS
PREFEITO INTERINO

Ezequiel Sóstenes Bezerra Farias
Prefeito Interino
Matrícula: 201733